

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
MEI DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2021 às 09h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil localizada no 1º andar do Edifício João Goulart situado na Avenida Pedro II, nº s/n, Centro, São Luís – MA.

EQUIPE DE APOIO: Aldeídes Bezerra de Oliveira, Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida, Flávia Vasques Boueres Helal, Maria Luisa Nogueira Lopes e Nathalia Costa Lopes.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC

SUMÁRIO

01.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
02.	DO OBJETO
03.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
05.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
06.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
08.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
12.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
14.	DO CONTRATO
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC

EDITAL

PREÂMBULO

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado pela Portaria nº 311 de 13 de outubro de 2021 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de outubro de 2021, torna público que às **09 horas e 30 min do dia 06 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitações da Casa Civil localizada no 1º andar do Edifício João Goulart, na Avenida Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL DE Nº 012/2021-CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2022, de acordo com as especificações e condições definidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública da Licitação terá abertura com a fase do Credenciamento, no local e hora acima definidos mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital, quando então serão analisados pelo PREGOEIRO e sua **EQUIPE DE APOIO** e proclamado o resultado.

Concluída essa fase os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados e identificados na parte externa serão recebidos pelo **PREGOEIRO** que após a rubrica nos fechos dos mesmos pelos licitantes presentes dará continuidade ao procedimento licitatório com a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** no rito definido neste ato convocatório.

De acordo com o enunciado no artigo 191 c/c artigo 193, caput, inciso II da Lei das Licitações e Contratos Administrativos a 14.133, de 01 de abril de 2021, esta licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento licitatório será também conduzido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações, pelas Leis Estaduais nºs 9.529, de 23 de dezembro de 2011; 10.403, de 29 de dezembro de 2015; 11.067, de 15 de julho de 2019, Decretos Estaduais nºs 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, 36.203, de 30 de setembro de 2020 e pelas condições deste Edital assim como por outra legislação aplicada à matéria, se for o caso.

Por se tratar de Licitação na Modalidade Pregão com recursos do Estado do Maranhão, não estando contemplada com o disposto no artigo 1º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com o art. 7º, §3º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, o Pregão será realizado na forma presencial

Em cumprimento às medidas de prevenção e controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individuais como mascarar, luvas, álcool gel, distanciamentos e similares nas sessões públicas da presente licitação assim como nas salas da Comissão Setorial de Licitação, de modo a minimizar riscos quanto necessário ao atendimento presencial das atividades da Casa Civil no atual contexto da Pandemia COVID, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 e suas atualizações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Observando o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a presente Licitação será destinada à participação de Empresas enquadradas nas categorias de Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual de acordo com as condições definidas neste Edital.

1.2. Se a presente Licitação for proclamada deserta ou fracassada a critério da Casa Civil poderá ser repetida a Licitação sem a obrigatoriedade da participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme dispõe o § 4º do art.7º da Lei Estadual nº 10403 de 29 de dezembro de 2015.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, no endereço supramencionado, de 2^a a 6^a feira das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 19h:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e também estão ainda disponíveis somente para consulta dos interessados, no site da Casa Civil www.casacivil.ma.gov.br.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Casa Civil.

1.7. Esclarecimentos relativos a eventuais dúvidas na interpretação do Edital assim como Impugnações ao mesmo deverão ser formalizados por escrito e entregues na Sala de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo em dias e horário de expediente ou encaminhar através do e-mail csl@casacivil.ma.gov.br com assinatura digital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Caso o interessado encaminhe por e-mail seu pedido de esclarecimento ou sua Impugnação ao Edital sem a assinatura digital, deverá o mesmo, no prazo máximo de 02(dois) dias entregar o documento original na Comissão Setorial de Licitação no endereço supramencionado, no horário de expediente.

b) Não serão aceitos solicitações e entendimentos verbais entre o interessado e o **PREGOEIRO** e sua **EQUIPE DE APOIO** como também pedidos, consultas e outros, formulados via e-mail sem assinatura do signatário.

c) A resposta aos esclarecimentos formulados e demais questionamentos enviados pelos interessados serão encaminhados por e-mail ao signatário e aos demais interessados que tenham adquirido cópia do Edital junto à Comissão Setorial de Licitação devendo o interessado confirmar o recebimento do e-mail e ainda será divulgada no sítio da **CASA CIVIL** no endereço www.casacivil.ma.gov.br.

1.8. Os licitantes sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes constantes do Edital e se comprometem a cumpri-los plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

1.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente licitação.

1.10. No interesse da Casa Civil e sem que caiba direito à reclamação ou indenização o **PREGOEIRO** poderá adiar qualquer Sessão Pública já marcada assim como suspender a que se encontra em andamento observando, contudo, as normas da lei.

1.11. No caso da necessidade de modificação do Edital antes da Sessão de abertura da Licitação será recontado o prazo inicial pela mesma forma que se deu o texto original exceto quando a alteração inquestionavelmente não alterar a elaboração da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação.

1.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** do vencedor em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação do procedimento licitatório dar-se-á em outra Sessão Pública registrada na Ata da Suspensão da Sessão ou através de Notificação previamente emitida pelo **PREGOEIRO** aos licitantes.

1.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas consoante dispõe a legislação aplicada à espécie, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.682 de 09.07.2012.

1.14. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

1.15. É facultado o **PREGOEIRO**:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** e da Documentação de **HABILITAÇÃO** sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar diretamente com os licitantes em qualquer fase da Licitação com a intenção de obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

f) Suspender a Sessão Pública em qualquer fase do procedimento licitatório, por conveniência administrativa e interesse público.

g) Definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação antes de iniciar a fase de lances pelos licitantes.

1.16. O **PREGOEIRO** poderá delegar aos membros da **EQUIPE DE APOIO** as atribuições seguintes:

a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos.

b) Credenciamento de licitantes.

c) Recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e Habilitação.

d) Leitura dos Preços assim como rubrica nos documentos.

e) Elaboração de Atas e leitura das mesmas.

f) Disponibilização de processo para exame dos interessados.

g) Juntada dos documentos licitatórios nos autos do Processo correspondente, com numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

1.17. O **PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, assim como proceder a diligências esclarecedoras previstas no art.43 da Lei nº 8.666/93.

1.18. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do **PREGOEIRO** o se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

1.19. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório

de títulos e documentos.

1.20. Encerrada as Sessões de julgamento deste Pregão com a proclamação do vencedor os Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda do **PREGOEIRO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

1.21. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta Credencial
ANEXO III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Declaração de Enquadramento da Empresa
ANEXO V	Carta Proposta
ANEXO VI	Planilha de Preços
ANEXO VII	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2022.

2.2. O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 9.898,75** (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os valores constantes da Planilha de Preços anexa a este Edital, abaixo discriminada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação empresas cujos objetos sociais, expressos nos estatutos ou contratos sociais, especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e esteja enquadrada em uma das Categorias de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual consoante dispõem a Lei nº 8.666/93, art. 9º e Lei Complementar nº 123/2006, art.48.

3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que participarem desta Licitação deverão comprovar na fase do Credenciamento o enquadramento em uma das Categorias mencionadas no subitem 3.1 observando as condições definidas neste Edital.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O Presente Edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, Acordãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”)

e) Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil do Estado do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.3.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a Casa Civil do Estado incluindo-se os membros da Comissão Setorial de Licitação, os **PREGOEIROS** e a **EQUIPE DE APOIO**.

3.4. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste Edital assim como o não Credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da Licitação, quanto às regras para a interposição de Recursos nas condições definidas neste Edital

3.5. DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. A Sessão Pública de abertura deste Pregão terá início com o Credenciamento dos interessados presentes na Sessão, mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital.

3.5.2. Todos os documentos exigidos para o Credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS** e do de documentos de **HABILITAÇÃO**.

3.5.3. No ato do Credenciamento os interessados deverão apresentar em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação os documentos abaixo:

a) CARTA CREDENCIAL no modelo do **ANEXO II** deste Edital ou **PROCURAÇÃO** que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação acompanhados do documento de identidade.

a1) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar obrigatoriamente cópias do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, acompanhados de todas alterações ou Consolidados, assim como cópia da Cédula de Identidade do representante, para que o PREGOEIRO promova as averiguações quanto à Administração e Gerência da Empresa sob pena de não ser aceito o Credenciamento consoante dispõe o **inciso VI do art. 4º** da Lei nº10.5620/2002.

a2) Se o licitante designar Credenciado ou Procurador deverá apresentar também cópias dos documentos definidos na alínea "a1" deste subitem, sob pena de não ser aceito o Credenciamento.

a3) A não apresentação dos documentos para a aceitação do Credenciamento não impossibilitará a participação do licitante, entretanto não terá o mesmo direito à fala nas Sessões Públicas do certame.

a3.1) O interessado declarado não Credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da Licitação, de acordo com o disposto no item 13 deste Edital quanto às regras para a interposição de Recursos, conforme incisos XVIII, XIX e XX do art. 4º da Lei nº10.520/2002.

b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no modelo do **ANEXO III** deste Edital de acordo com a exigência do art.4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

b1) O licitante que deixar de apresentar a **Declaração** exigida na alínea "b" será declarado impedido de participar da licitação por não ter atendido as exigências editalícias como também o estabelecido no art. 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002. Nesse caso, não serão recebidos da empresa os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

c) DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL através da apresentação de Declaração assinada pelo representante legal da Empresa, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou Certidão Específica emitida pelo órgão de Registro competente ou ainda por outro documento que comprove legalmente o enquadramento da empresa.

c1) A não apresentação do documento exigido na alínea “c” deste subitem impedirá a participação da empresa neste Pregão porquanto ser a licitação, nos termos do 48, inciso I da Lei Complementar nº123/2006 exclusiva para a participação somente de empresas enquadradas nas Categorias de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Nesse caso não serão recebidos dessa empresa os Envelopes de **Proposta de Preços** e documentação para a **Habilitação**.

3.5.4. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado para o mesmo licitante.

3.5.5. A cada Sessão Pública o Credenciamento será conferido pelo **PREGOEIRO**, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.

3.5.6. Em caso de haver mais de uma Sessão Pública, a empresa licitante credenciada na Sessão de abertura poderá apresentar um novo Credenciamento na Sessão de continuidade devendo apresentar os documentos necessários ao Credenciamento conforme dispõe o Edital.

3.5.7. No caso da empresa licitante não ter se Credenciado na Sessão de Abertura do Pregão não será permitido um novo Credenciamento na Sessão de continuidade do procedimento licitatório.

3.5.8. Encerrada a fase do Credenciamento e após declarado o número de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** dos participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.5.9. O ingresso de empresas interessadas na Sessão Pública do Pregão após o encerramento do após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir ao procedimento, sem, contudo, perturbar os trabalhos.

4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

4.1. Será assegurado aos licitantes deste Pregão o tratamento diferenciado na fase de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO**, com o direito ao saneamento de restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo no art. 5º. § 2º da Lei Estadual nº 10.403/2015, nas condições seguintes:

a) Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante classificado em primeiro lugar apresente irregularidades será o mesmo declarado *habilitado e vencedor, com ressalvas* e a ele concedido o prazo de **05(cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização do documento irregular, como condição para assinatura do Contrato. O termo inicial do referido prazo corresponderá o momento em que o licitante for declarado vencedor da licitação.

a1) Caso o licitante não regularize sua documentação no prazo estabelecido nesta alínea “a” poderá solicitar prorrogação devendo fazer por escrito e entregar na Secretaria da Comissão Setorial de Licitação mediante protocolo, antes do vencimento dos cinco dias anteriormente concedidos.

b) Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante declarado vencedor serão entregues na Secretaria da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, em envelope lacrado identificando o Pregão e sob protocolo de recebimento.

4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para comprovação dos seus enquadramentos em uma das Categorias deverão apresentar na fase do Credenciamento o documento definido no

subitem 3.5.3 alínea “c” deste Edital.

4.2.1. A não apresentação do documento do enquadramento da empresa licitante impedirá a sua participação nesta licitação, uma vez que este Pregão, conforme determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 destina-se a participação exclusiva de Empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual.

4.3. Independente do benefício concedido na **HABILITAÇÃO** o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02** todos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos mesmo que estes apresentem restrições, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não será assegurado aos licitantes deste Pregão o tratamento diferenciado na fase de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** considerando que a melhor oferta será apresentada por licitante enquadrado como Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, porquanto ser esta licitação exclusiva para participação dessas Empresas, consoante dispõe o § 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com o inciso I do art. 48 da mesma Legislação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.2. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao **PREGOEIRO** em dias e horários de expedientes e entregues na Sala da Comissão Setorial de Licitação sendo facultado a entrega inicial para o e-mail csl@casacivil.ma.gov.br.

5.2.1. Caso as Impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 02(dois) dias apresentar na Comissão Setorial de Licitação o documento original, sob pena de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do signatário.

5.3. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.4. O PREGOEIRO para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos e Legislativos da Casa Civil.

5.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido ao **PREGOEIRO** poderá declarar o adiamento da Sessão Pública de abertura do certame, até ulterior deliberação cuja nova data será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** a sessão de abertura do certame será adiada e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial de Licitação e disponibilizados ainda no site da **CASA CIVIL**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos de **HABILITAÇÃO** serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:



ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS Identificação da Empresa Licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO DATA: 06/12/2021 HORA: 09hrs30min.	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO Identificação da Empresa Licitante PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO DATA: 06/12/2021 HORA: 09hrs30min.
--	---

6.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial sem prejuízo dos atos disciplinados na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

6.2.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação deverá fazer na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** assim como os documentos de **HABILITAÇÃO**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Administrativo não podendo dele ser retirados.

6.4. Não serão consideradas **PROPOSTAS DE PREÇOS** e documentação de **HABILITAÇÃO** apresentados por internet, via e-mail, pelo Correio, via postal nem por qualquer outro processo que não seja presencial. A entrega necessariamente será feita nas condições definidas no preâmbulo deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em uma via, de preferência em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO V** deste Edital.

7.1.1. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta no modelo deste Edital poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do documento indicado no anexo.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ter no mínimo as informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa licitante, endereço completo, número CNPJ, número de telefone fixo e celular, se houver, e-mail, bem como nome do estabelecimento bancário, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor da licitação.

b) Descrição do objeto da licitação obedecidas às especificações mínimas definidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, assim como as demais condições deste ato convocatório.

c) Conter a Planilha de Preços unitário e total dos materiais de acordo com a Planilha no modelo **ANEXO VI** deste Edital.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c2) O **PREGOEIRO** poderá corrigir erros matemáticos que altere o valor total da Proposta, desde que mantido o valor unitário expressos na Proposta do licitante e na Planilha constante do Edital. Não serão aceitos correções de erros matemáticos que alterem o valor unitário proposto e fixado pela Administração.

c2.1.) O licitante deverá ofertar preços para todos os **ITENS** que compõem o **LOTE ÚNICO**. A ausência de preços em um dos itens ofertados pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta.

c3) Havendo diferença no preço total proposto, prevalecerá o preço unitário proposto cabendo o **PREGOEIRO** à correção do valor da Proposta. O valor da Proposta corrigida dar-se-á pelo cálculo da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

c4) Os valores da Proposta não poderão ser superiores aos valores máximos da Planilha de Preços, anexa a este Edital. O licitante que apresentar preços acima dos preços máximos definidos no Edital terá sua Proposta

desclassificada conforme determina o art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93 e o critério de julgamento definido neste Edital.

c4.1) Caso ocorra à situação da alínea c4, é facultado o **PREGOEIRO** negociar diretamente com o licitante permitindo que o mesmo reduza o preço unitário da sua Proposta ao preço unitário máximo do Edital. Caso o licitante concorde os preços propostos serão readequados aos preços máximos do Edital. Não haverá redução do preço caso o valor da Proposta do licitante depois de reduzida fique inferior ao valor da menor Proposta já apresentada.

c5) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d1) Nas Propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será de 90 (noventa) dias, conforme definido neste Edital.

e) Indicação da data e a assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

e1) A falta de data e ou assinatura na Proposta somente poderá ser suprida por representante legal da empresa licitante presente na Sessão, devidamente credenciado para tanto.

7.2. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** implica para o licitante a observância dos preceitos legais e a integral aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. Após a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **CASA CIVIL**.

7.4. As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à **COMISSÃO** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.4.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da COMISSÃO Setorial de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL csl@casacivil.ma.gov.br.

7.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo haver negociação com os licitantes para manter o preço proposto.

7.7. O PREGOEIRO poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

7.8. O PREGOEIRO poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 02** os documentos para **HABILITAÇÃO** a seguir relacionados:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, o qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e)** Certidão Simplificada emitida Pela Junta Comercial do Estado do Maranhão conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 para licitantes sediados no Estado do Maranhão.

8.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - INSS, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014, ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b)** Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal como **Prova de Regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT como **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho;
- e1)** Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 7º inciso XXXIII da CF/88, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

8.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas do Direito Público ou do Direito Privado assinado pelo representante legal da Empresa emitente, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a aptidão da Empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente ao objeto desta licitação.

8.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da

pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das Propostas de Preços.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, o **PREGOEIRO** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Após análise da documentação de Credenciamento, será declarado o número de licitantes Credenciados, os não credenciados e os impedidos de participar se houver, procedendo em seguida ao recebimento dos Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** dos licitantes. Em seguida procederá á abertura do **Envelope nº01 PROPOSTA DE PREÇOS**, adotando o seguinte desenvolvimento.

9.2.1 Abertas as **PROPOSTAS** os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo **PREGOEIRO**, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas após analisadas serão declaradas adequadas ou não adequadas às regras do Edital. As declaradas adequadas estarão aptas a participarem do certame as declaradas não adequadas serão proclamadas desclassificadas por não atenderem às regras editalícias.

9.2.3. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances verbais e sucessivos, nas condições seguintes: seleciona-se primeiro a Proposta adequada de menor preço e depois aquelas adequadas com valores de até 10%(dez por cento) da Proposta de menor preço. Havendo igualdade de Preços o **PREGOEIRO** realizará sorteio para definir a Proposta que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas nas condições definidas no subitem 9.2.3. o **PREGOEIRO** selecionará a Proposta de menor Preço e as subseqüentes formando 03(três) Propostas para que participem da fase de lances.

9.2.5. As Propostas selecionadas para a fase de lances terão seus representantes convidados para de forma sequencial e sucessiva apresentarem lances verbais e decrescentes tendo como base a Proposta de maior preço selecionada.

9.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo **PREGOEIRO** devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último lance ofertado.

9.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.8. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo **PREGOEIRO** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.9. Encerrada a fase de lances e estando a Proposta de menor preço adequada às exigências do Edital será a mesma proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o Envelope nº 02 contendo os documentos de Habilitação desse licitante prosseguindo-se com a análise dos documentos apresentados.

9.2.10. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não estiver conforme as exigências editalícias, o **PREGOEIRO** proclamará desclassificada e procederá ao exame da Proposta subseqüente, e, assim sucessivamente até a declaração da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Proclamada a Proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** dará continuidade ao procedimento com o exame dos documentos de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado, não havendo nesse momento a verificação do direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao empate fictício uma vez ser a presente licitação exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.2.12. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado *Habilitado e vencedor do certame*, encerrando-se assim o julgamento da licitação.

9.2.12.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar se beneficie com o direito de preferência quanto ao saneamento dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** por ele apresentados, será declarado Habilitado e vencedor do certame, *sub judice* aguardando-se o cumprimento do prazo concedido por lei para regularização dos documentos como condição para a assinatura do Contrato.

9.2.13. Proclamado o vencedor do certame o **PREGOEIRO** consultará todos os licitantes da intenção dos mesmos recorrerem do resultado do julgamento do Pregão, registrando que caso desejem que se manifestem suas razões em voz alta para que sejam registradas na Ata da Sessão. O silêncio do licitante assim como a ausência do mesmo na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.14. Havendo manifestação da intenção de Recurso e após o registro das razões o **PREGOEIRO** encerrará a Sessão lavrando a Ata correspondente, prestando aos licitantes as informações seguintes:

a) a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso assim como vistas aos autos do Processo licitatório. Caso o Processo não for disponibilizado imediatamente para vistas, diante de fato superveniente, o **PREGOEIRO** comunicará aos licitantes a alteração do início da contagem do prazo para Recurso.

b) informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das contrarrazões ao Recurso prazo este que se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.

c) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.15. Havendo Recursos e após sua decisão será emitido o Termo de Adjudicação e o Relatório Final e o Processo encaminhado para autoridade competente homologar o Pregão e autorizar a contratação.

9.2.16. Não havendo Recurso, o **PREGOEIRO** emitirá o Termo de Adjudicação acompanhando com o relatório Final à autoridade competente para homologação.

9.2.17. Caso o licitante vencedor tenha ofertado lances na fase de julgamento das Propostas o mesmo após encerrada a Sessão do Pregão fica obrigado a apresentar no prazo de **02(dois) dias úteis** contados da data de encerramento a **Proposta Adequada** aos lances ofertados, como condição para emissão do Termo de Adjudicação em seu favor. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente consoante dispõe a lei.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento e classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do Edital e oferte o menor preço.

10.2. Será julgada como **classificada** em **primeiro lugar** a Proposta que atender à todas as exigências editalícias e ofertar o menor preço.

10.3. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.

b) que não atenda às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do referido ato convocatório.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através da apresentação de uma **Planilha de Composição de Custos** sendo facultada ao **PREGOEIRO** aceitar outro documento equivalente desde que o mesmo comprove a exequibilidade do preço proposto.

d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximos estabelecidos na Planilha

de Preços anexo deste Edital

10.4. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da Proposta, nesse caso o **PREGOEIRO** retomará a Sessão inicial negociando com os licitantes remanescentes.

10.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o **PREGOEIRO** se achar oportuno ou conveniente poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido a todos licitantes.

10.6. Se concedido o prazo para apresentação de novas Propostas e haja interposição de Recurso, o prazo de apresentação de novas Propostas será suspenso até a conclusão do julgamento do Recurso interposto. Sendo improcedente o Recurso interposto o sobejo do prazo para apresentação de novas propostas retornará aos licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos **documentos para habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar de acordo com exigências estabelecidas neste Edital.

11.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar os documentos de acordo o determinado no Edital e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentar com irregularidades, com exceção dos documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** apresentados pelas **ME, EPP e MEI** considerando o direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação.

11.2.1. Caso a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante apresente restrições será o mesmo proclamado habilitado *sub judice* e vencedor com ressalvas, sendo-lhe concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital para regularização da mesma.

11.2.2. Se o licitante não apresentar a documentação referente à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo o mesmo **proclamado inabilitado** e dado continuidade ao Pregão com os licitantes remanescentes.

11.3. Se todos os licitantes forem inabilitados o PREGOEIRO se achar oportuno ou conveniente poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

11.4. Se concedido o prazo para apresentação de nova documentação e haja interposição de Recurso, o prazo de apresentação de nova documentação será suspenso até a conclusão do julgamento do Recurso interposto. Sendo improcedente o Recurso interposto o sobejo do prazo para apresentação de nova documentação retornará aos licitantes.

11.5. Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

11.6. O **PREGOEIRO** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de Habilitação dos licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá à autoridade competente da Casa Civil homologar a licitação e autorizar a contratação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49, caput da Lei nº 8.666/93.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor deste Pregão os licitantes assim como aqueles declarados não credenciados e impedidos de participar desta licitação poderão na mesma Sessão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência desse direito, consoante dispõe os incisos XVIII, XIX e XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002

13.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do

direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à Sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, na Sala da Comissão Setorial de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da Casa Civil por intermédio do **PREGOEIRO**, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, o PREGOEIRO reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração da autoridade superior que proferirá o julgamento.

13.4.1. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pelo **PREGOEIRO** sendo ainda disponibilizado no site da **CASA CIVIL** para conhecimento de todos.

13.6. Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e se autorizada será a licitação homologada e contratado o seu objeto convocando-se o licitante vencedor.

13.7. Não havendo interposição de Recurso, o **PREGOEIRO** emitirá o Termo de Adjudicação ao licitante vencedor e juntamente com o Relatório Final encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a Homologação do julgamento do Pregão o licitante vencedor adjudicatário será convocado pela Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, comparecer na sala da **COMISSÃO** localizada no 1º andar do Edifício João Goulart, na Av. Pedro II, Centro, nesta cidade, para assinatura do Contrato no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.1.2. Se o licitante adjudicatário não atender à convocação no prazo estabelecido decairá o direito à Contratação estando ainda sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei. Nesse caso será dada continuidade ao Pregão com a convocação dos licitantes remanescentes observando-se as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.1.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso. O mesmo será analisado facultando a Casa Civil conceder ou não a prorrogação diante do previsto na norma legal.

14.2. Como condição para assinatura do Contrato o licitante vencedor obrigatoriamente no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar os documentos de Habilitação relacionados na Notificação emitida pela Casa Civil.

14.3. No ato da assinatura do contrato, a Casa Civil deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14.4. De acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15.06.2019 o licitante vencedor deverá também apresentar como condição para assinatura do Contrato o documento seguinte:

a) Comprovação da equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa licitante por meio de documento formal que descreva a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

a1) O documento comprobatório da equidade salarial será apresentado pelo licitante vencedor na data da celebração do Contrato, devendo esse documento ser formalizado em papel timbrado da Empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis, podendo a Casa Civil, em sua discricionariedade, requerer complementação daquilo que fora originalmente juntado a fim de elucidar eventuais questionamentos conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

a2) Caso seja verificada injustificada discrepância salarial entre homens e mulheres no Quadro de Funcionários da empresa, sem prejuízo do disposto no **subitem d1** deste edital, o licitante vencedor como condição para assinar o Contrato deverá apresentar um Plano Pormenorizado de Adoção em sua política interna, de ações que visem: **I** - garantir a equidade salarial, a igualdade de condições no ingresso e a ascensão profissional da empresa e **II** - o combate à práticas discriminatórias e ao assédio moral e sexual na empresa, conforme determinação contida no art. 3º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

a3) O Plano para Adoção das Ações Afirmativas deverá ser apresentado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da Notificação emitida pela Casa Civil e será anexado ao Termo de Contrato, dele fazendo parte independente de transcrição, devendo o **CONTRATADO** implanta-lo na Empresa no prazo máximo de 90(noventa) dias da data da assinatura do Contrato. A não implantação do Plano no prazo estabelecido ensejará a rescisão do Contrato.

14.5. Na assinatura do Contrato, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração ou documento equivalente apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.

14.6. Sem prejuízo da responsabilização criminal e administrativa aplicável a empresa vencedora da licitação ficará ainda impedida de assinar o Contrato nas condições seguintes:

- a)** Não aceitar a exigência e as condições impostas pela Lei;
- b)** Faltar com a verdade ou omitir propositalmente dados na prestação das informações determinadas na lei;
- c)** Não apresentar, dentro do prazo estabelecido os documentos comprobatórios da equidade salarial;
- d)** Não apresentar, no ato da assinatura do Contrato o Plano Pormenorizado de ações Afirmativas.

14.7. Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 16 de novembro de 2021.

Alexandre Mubarak Ayoub Maluf Filho
Pregoeiro Oficial/CC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é indispensável em virtude da necessidade dos serviços de chaveiro que visam à substituição/cópia de chaves defeituosas e serviços emergenciais correlatos nos setores da Casa Civil.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu art.37, toda aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve atender ao procedimento administrativo denominado Licitação. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualmente estabelece as normas gerais de licitação e contratos para a Administração Pública, estando em vigor desde a data da sua publicação em 01.04.2021. Tal norma faculta, entretanto, no art. 191 c/c inciso II do art. 193, a opção da Administração Pública, no decurso do prazo de dois anos após a publicação da referida lei, licitar ou contratar diretamente de acordo com esta recente norma ou utilizar as normas das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2. Assim, sugere-se que na presente contratação sejam adotadas as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como normas específicas aplicadas à espécie.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantidades estimadas dos serviços seguem descritas abaixo:

SERVIÇOS DE CHAVEIRO (CONFEÇÃO DE CHAVES, CONSERTO DE TRINCO E TROCA DE SEGREDO).

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
01	Abertura de porta	Und	25
02	Chave pela peça	Und	25
03	Cópia de chave comum	Und	200
04	Conserto de trinco	Und	20
05	Colocação de trinco	Und	20
06	Troca de segredo	Und	25
07	Troca e instalação de fechadura	Und	10

4.2. A licitante deverá ofertar o valor unitário do item, do lote e o valor total da sua Proposta, levando em consideração o quantitativo estimado para o período da contratação.

4.3. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços de chaveiro, exceto abertura de porta, será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver alteração nas condições estabelecidas da Lei nº 8666/93.

5.2. O prazo para execução dos serviços de abertura de porta será de, no máximo, 03(três) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver alteração nas condições estabelecidas da Lei nº 8666/93.

5.3. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas no Contrato e na Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas no artigo 81da Lei nº 8.666/93.

5.4. O serviço será executado em dia e horário de expediente da CASA CIVIL, localizada no Edifício João Goulart, estabelecido na Av. Pedro II, s/n, Centro, CEP: 65010-450, São Luís-MA, acompanhado da Ordem de Serviço correspondente.

5.5. Para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos, apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

5.6. Imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá indicar à **CASA CIVIL** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam do art.40 da Lei nº 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executada a Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 03 (três) horas após a execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com o constante do contrato e da Ordem de Serviço.

b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 03(três) horas após o recebimento provisório.

6.2. A **CASA CIVIL** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA sujeita, à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as condições exigidas para a execução dos serviços definidos no Contrato bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço;

7.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas;

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

7.4. Informar à **CASA CIVIL** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade de prestação dos serviços;

7.5. Atender a todos os prazos estabelecidos para execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;

7.6. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **CASA CIVIL** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços fornecidos;

7.7. Fornecer a garantia dos serviços nos termos da Lei nº. 8.078/1990;

7.8. Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços consoantes dispõem da Lei nº 8666/93;

7.9. Fornecer, na oportunidade da Contratação e do Pagamento a documentação que comprove a Regularidade Fiscal da CONTRATADA quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa), Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho, CAEMA e CEI, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

7.10. Nomear um preposto, aceito pela CASA CIVIL, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução ao contrato, respeitando todas as condições estabelecidas;

8.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação e na execução do ajuste;

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

8.4. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados, nas dependências da **CASA CIVIL**, para prestação dos serviços, nos horários estabelecidos;

8.6. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato;

8.7. Emitir a Ordem de Serviços sempre que necessário obedecendo às especificações e quantidades contratadas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor devido à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal e do documento de recebimento definitivo do serviço.

9.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diretamente em regime de juros simples.

9.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira= 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

9.4. Deverá a CONTRATADA fornecer, na oportunidade da solicitação do pagamento a documentação atualizada que comprove a sua regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa), Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho, CAEMA e CEI, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 e seguintes da Lei nº 8666/93;

11.2. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

12. DA ESTIMATIVA DO CUSTO

12.1. O valor apurado para o objeto da contratação, obtido mediante pesquisa de mercado realizada pela Supervisão de Compras da Casa Civil, importa num total de **R\$ 9.898,75 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, discriminados conforme tabela a seguir:

SERVIÇOS DE CHAVEIRO (CONFEÇÃO DE CHAVES, CONSERTO DE TRINCO E TROCA DE SEGREDO).

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Abertura de porta	Und	25	R\$ 41,66	R\$ 1.041,50
02	Chave pela peça	Und	25	R\$ 39,33	R\$ 983,25
03	Cópia de chave comum	Und	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
04	Conserto de trinco	Und	20	R\$ 52,33	R\$ 1.046,60
05	Colocação de trinco	Und	20	R\$ 49,33	R\$ 986,60
06	Troca de segredo	Und	25	R\$ 41,66	R\$ 1.041,50
07	Troca e instalação de fechadura	Und	10	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1 O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

14.1. Supervisão Administrativa da Casa Civil

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Alinne da Silva Leite Câmara

Auxiliar Técnico/CC

ID nº: 00820592

Débora Lima e Silva

Supervisora Administrativa/CC

ID nº: 00381332



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC.

Senhor PREGOEIRO,

A empresa (**razão social da empresa licitante**) com endereço na (**Rua e CEP**) inscrita no CNPJ/MF sob nº (---) através do seu representante legal infra-assinado vem credenciar (**nome do credenciado, qualificação, Nº RG e CPF**) para representar a empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC** instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2022, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa (**razão social da empresa licitante**) se manifestar nas Sessões Públicas podendo assinar documentos, requerer, concordar, discordar, interpor e desistir de Recurso, assinar contrato enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório em nome da empresa licitante.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC.

A empresa ----- estabelecida na cidade de ----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC**, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação exigidos pela Lei nº 10.520/2202 estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como **Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte () ou Microempreendedor ()** em conformidade com as normas da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC**.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC**

**ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC.

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$---- () para prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2022, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC** conforme especificações constantes do Termo de Referência e valores da Planilha de Preços Anexos ao Edital e desta Proposta, asseverando que:

a) o objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC** e desta Proposta será executado de acordo com as especificações e exigências determinadas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços objeto do Pregão em referência;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (dias) contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente: -----; CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ---, Endereço ----, Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº ----
-.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO			DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2022.					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade de Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abertura de porta	Und	25	41,66	1.041,50
02	Chave pela peça	Und	25	39,33	983,25
03	Cópia de chave comum	Und	200	12,33	2.466,00
04	Conserto de trinco	Und	20	52,33	1.046,60
05	Colocação de trinco	Und	20	49,33	986,60
06	Troca de segredo	Und	25	41,66	1.041,50
VALOR GLOBAL					R\$ 9.898,75

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA PEDRO II, S/N, CENTRO
EDIFÍCIO JOÃO GOULART, 1º ANDAR. SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CSL/CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021CSL-CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.981/2021-CC**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ---/20XX-CC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO
DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO
OUTRO, A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Pedro II, s/n, Edifício João Goulart, Centro, neste ato representado pelo seu titular **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Administrador e Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 1195573992 – GEJUSP e CPF nº 016.580.903-5, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº -----e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato para prestação de serviços, para atender as necessidades do Diário Oficial do Estado do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº --/2021CSL-CC e Processo Administrativo nº 0161981/2021-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2022, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº --/2021CSL-CC e Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se integrantes deste instrumento contratual o Edital seus anexos, a proposta da vencedora e demais documentos pertinentes à licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DO CONTRATO					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços definidos no subitem 2.1, durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria do exercício de 2022, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: Casa Civil. Licitação: Pregão Presencial. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação 4450 – Gestão do Programa. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. Subação: 000468 – Serviços Técnicos Especializados. Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Modalidade: Estimativo.

NOTA DE EMPENHO:, **DATA:**.../.../....**VALOR:**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

- a)** prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- b)** prazo de Execução do objeto:
 - b.1)** serviços de chaveiro: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
 - b.2)** serviços de abertura de porta: prazo máximo de 03(três) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- c)** prazo para pagamento: prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento por parte da **CONTRATADA**, acompanhada da Nota Fiscal e do documento de recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas no Contrato e na Ordem de Serviço sujeitará a contratada às aplicações das penalidades previstas no artigo 81da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da prestação dos serviços, estes deverão ser realizados dentro dos padrões estabelecidos no Edital e nas especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a)** quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

- a)** quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.
- c)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para execução dos serviços de chaveiro, exceto abertura de porta, será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver alteração nas condições estabelecidas da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para execução dos serviços de abertura de porta será de, no máximo, 03 (três) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver alteração nas condições estabelecidas da Lei nº 8666/93

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas no Contrato e na Ordem de Serviço sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO: O serviço será executado em dia e horário de expediente da CASA CIVIL, localizada no Edifício João Goulart, estabelecido na Av. Pedro II, s/n, Centro, CEP: 65010-450, São Luís-MA, acompanhado da Ordem de Serviço correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: Para a assinatura da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos, apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá indicar à **CASA CIVIL** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam do art.40 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Executada a Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 03 (três) horas após a execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com o constante do contrato e da Ordem de Serviço.

b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 03(três) horas após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a **CONTRATADA** sujeita, à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando



a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento por parte da **CONTRATADA**, acompanhada da Nota Fiscal e do documento de recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá a **CONTRATADA** fornecer, na oportunidade da solicitação do pagamento a documentação atualizada que comprove a sua regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa), Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho, CAEMA e CEI, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diretamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira= 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório,

cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA COMPROVAÇÃO DA EQUIDADE SALARIAL

10.1. A CONTRATADA obriga-se no ato da assinatura deste Contrato apresentar a Comprovação da equidade salarial do Quadro de Funcionários da empresa mediante documento formal que demonstre a isonomia de rendimentos entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo e possuidores de igual tempo de serviço, atribuições, bem como graus de instrução análogos ou equivalentes, de acordo com a Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento comprobatório da equidade salarial será formalizado em papel timbrado da **CONTRATADA**, assinado pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinaturas legíveis, podendo a **CONTRATANTE**, em sua discricionariedade, requerer complementação daquilo que fora originalmente juntado a fim de elucidar eventuais questionamentos conforme dispõe o § 3º do art. 2º da Lei Estadual nº 11.067/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso seja verificada na documentação apresentada pela **CONTRATADA** discrepância injustificada entre os salários de homens e mulheres, sem prejuízo ao disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula, a assinatura deste Contrato dar-se-á somente após a disponibilidade de Plano Pormenorizado de Adoção em sua política interna, contendo ações que visem:

I - Garantir a equidade salarial, a igualdade de condições no ingresso e a ascensão profissional da empresa;

II - Combater às práticas discriminatórias e ao assédio moral e sexual na empresa, conforme determinação contida no art. 3º da Lei Estadual nº 11.067/2019;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Plano para Adoção das Ações Afirmativas deverá ser apresentado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da Notificação emitida pela **CONTRATANTE**, e será anexado a este Termo de Contrato, dele fazendo parte independente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente ajuste para implantação das medidas constantes do Plano apresentado, caso as ações não ocorram dentro no prazo estabelecido, ensejará a rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** o que segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fiscalizar a execução ao contrato, respeitando todas as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação e na execução do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento pela entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Emitir a Ordem de Serviços sempre que necessário obedecendo às especificações e quantidades contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO: Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificados, nas dependências da **CASA CIVIL**, para prestação dos serviços, nos horários estabelecidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Exercer a fiscalização dos materiais entregues por servidores designados em Portaria, denominado Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato;

PARÁGRAFO NONO: Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** o que segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir fielmente as condições exigidas para a execução dos serviços definidos no Contrato bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Realizar os serviços nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: Informar à **CASA CIVIL** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Atender a todos os prazos estabelecidos para execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

PARÁGRAFO SEXTO: Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **CASA CIVIL** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços fornecidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços consoantes dispõem da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: Fornecer, na oportunidade da Contratação e do Pagamento a documentação que comprove a Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa), Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho, CAEMA e CEI, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

PARÁGRAFO NONO: Submeter-se à fiscalização que a **CONTRATANTE** exercerá sobre os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No ato da assinatura deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de

direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Comprovar que a empresa está em dia, com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. São encargos do **GESTOR DO CONTRATO**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo.

PARÁGRAFO QUARTO: Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57, §1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores á **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

II - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e descumprimento de cláusula contratual, à exceção das que estabeleça prazos cuja não observância sujeita a **CONTRATADA** a sanção prevista nos incisos I ou II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;
- b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/2002, na Lei Federal nº8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, -- de ---- de ----.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME E ASSINATURA

CPF:

NOME E ASSINATURA

CPF: